TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
5ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 5D

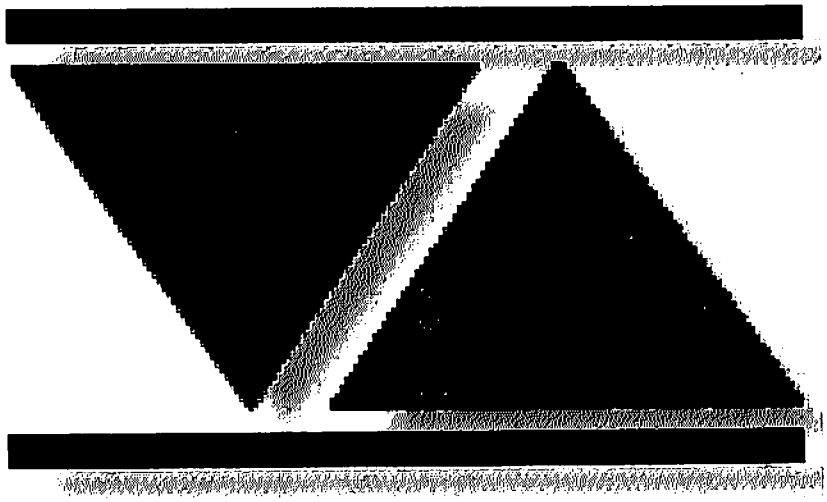

RELATÓRIO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)
PERÍODO DE 01/01 A 31/07/2014

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO 3
2 INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITADO 3
3 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS 3
3.1 Histórico da Universidade 3
3.2 Estrutura Administrativa 4
3.3 Estrutura Organizacional 5
3.4 Controle Interno 6
4 INTRODUÇÃO E OBJETIVO 6
5 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO 6
6 RESULTADO DA AUDITORIA 7
6.1 Área contábil, orçamentária e financeira 7
6.2 Área jurídica 15
6.3 Área patrimonial 19
7 CONCLUSÃO 32
ANEXO 34

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza do Trabalho:	Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
Ordem de Serviço:	SGA nº 195/2014
Período Abrangido:	01/01 a 31/07/2014
Conselheiro Relator:	Antonio Honorato de Castro Neto

2 INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITADO

Denominação:	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)**
Natureza jurídica:	Autarquia
Vinculação:	Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)
Finalidade:	Desenvolver de modo harmônico e planejado, a educação superior, promovendo a formação e o aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos, a pesquisa e extensão, de modo indissociável, voltada para as questões do desenvolvimento socioeconômico e cultural e do meio ambiente, em consonância com as peculiaridades regionais.
Endereço:	Avenida Transnordestina, s/nº, Novo Horizonte, Feira de Santana/Bahia, CEP: 44.036-900.
Titular:	**JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA**
Cargo:	Reitor
Período	15 de maio de 2007 (nomeação)
Endereço:	Rua São Jorge, nº 63, Eucaliptos, Feira de Santana - BA, CEP: 44.072-770
Telefone/Fax:	(75) 3616-4307
E-mail:	reitoria@uefs.br

3 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Histórico da Universidade

A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), também conhecida como Universidade de Feira de Santana, é uma instituição pública brasileira de ensino superior, sediada na cidade de Feira de Santana, localizada no agreste baiano, apresentando *campi* avançados também nos municípios de Santo Amaro, situado no Recôncavo Baiano, e Lençóis, na região serrana da Chapada Diamantina.

A UEFS está situada no segundo maior município da Bahia em termos populacionais, atendendo a uma demanda de estudantes locais e de outras cidades próximas, incluindo Salvador.

A UEFS foi instituída pela Lei Delegada nº. 12, de 30/12/1980, como sucessora da Fundação Universidade de Feira de Santana, criada pela Lei Estadual nº. 2.784, de 24/01/1970, autorizada pelo Decreto Federal nº. 77.496, de 27/04/1976, reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 874, de 19/12/1986, e reestruturada pela Lei Estadual nº. 7.176/1997.

A UEFS é constituída por três *Campi* Universitários, localizados nas seguintes cidades: Feira de Santana, Santo Amaro e Lençóis.

As fotos a seguir, ilustram dois *campi* universitários:

Figura 1 – *Campus* universitário de Feira de Santana

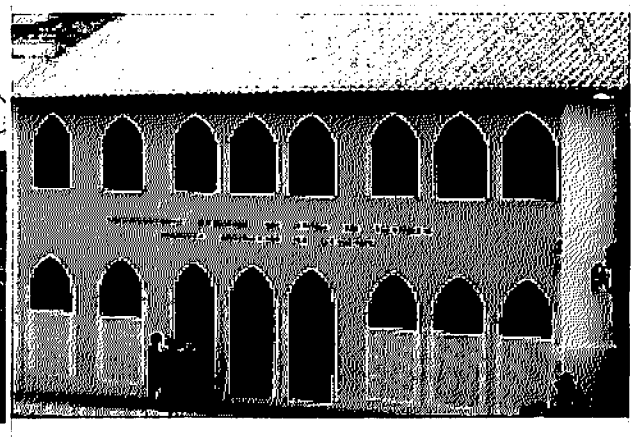

Figura 2 – *Campus* avançado da Chapada Diamantina

3.2 Estrutura Administrativa

É uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Feira de Santana, tendo por finalidade desenvolver a educação superior, de forma harmônica e planejada, promovendo a formação e aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos, a pesquisa e extensão, de modo indissociável, voltada para as questões do desenvolvimento socioeconômico, em consonância com as peculiaridades regionais.

A UEFS é composta da seguinte Estrutura Administrativa:

a) Órgãos da Administração Superior:

- Conselho Universitário (CONSU);
- Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);

- Conselho de Administração (CONSAD);
- Reitoria, composta dos seguintes órgãos:
  - Gabinete;
  - Procuradoria Jurídica;
  - Pró-Reitorias;
  - Assessorias;
  - Secretaria de Registro de Diplomas;
  - Órgãos Suplementares e Unidades de Desenvolvimento Organizacional.

b) Órgãos da Administração Básica e Adstrita:

- Conselhos de Departamentos e Diretorias de Unidades;
- Departamentos;
- Colegiados de Curso.

3.3 Estrutura Organizacional

O desenho organizacional da UEFS, elaborado em 2011, é definido conforme Organograma abaixo:

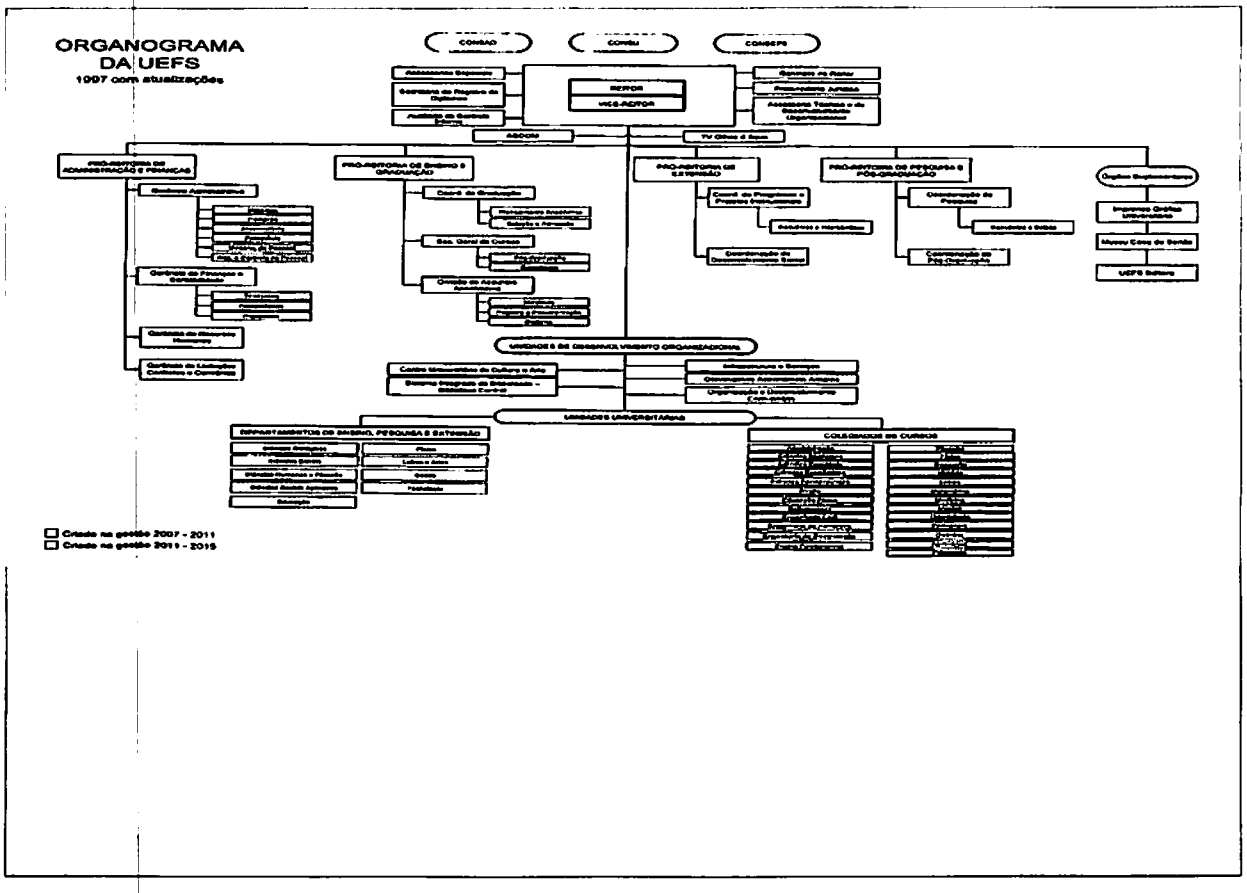

3.4 Controle Interno

A UESF possui unidade responsável pelo controle interno, denominada Auditoria de Controle Interno (AUDICON), instituída através da Resolução CONSAD nº. 03/2002 (Conselho de Administração da Universidade Estadual de Feira de Santana), que tem por objetivo realizar auditoria interna nos setores e serviços da UEFS, através de programas de auditoria específicos, no intuito de implementar uma efetiva política de qualidade dos serviços e buscando corrigir irregularidades e aperfeiçoar o controle interno no âmbito da instituição.

4 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº. 137/2013 deste Tribunal de Contas, em cumprimento à Programação Anual aprovada e de acordo com a Ordem de Serviço nº. 195/2014, expedida pela 5ª. Coordenadoria de Controle Externo, procedeu-se ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial na Universidade Estadual de Feira de Santana (Unidade Executora 3.11.303.0001), abrangendo o período de 01/01 a 31/07/2014.

O trabalho objetivou fundamentar opinião sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, os controles internos existentes e as disposições legais pertinentes.

5 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal e em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, compreendendo: planejamento dos trabalhos; constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas; e verificação da observância às normas aplicáveis.

A auditoria abrangeu as áreas orçamentária/financeira, jurídica e patrimonial.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN);
- análise da documentação suporte de receitas;
- análise da documentação suporte de despesas;
- conferência de cálculos;
- exame dos controles existentes nas áreas patrimonial e de convênio.

Na execução da auditoria foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Complementar Federal nº. 101/2000 - LRF - estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Federal nº. 4.320/1964 - estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Lei Federal nº. 8.666/1993 - normas para Licitações e Contratos Administrativos;
- Constituição Estadual;
- Lei Estadual nº. 2.322/1966 - dispõe sobre a Administração Financeira, Patrimonial e de Material do Estado;
- Lei Estadual nº. 7.176/1997 - reestrutura as Universidades Estaduais da Bahia e dá outras providências;
- Lei Estadual nº. 8.352/2002 - dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº. 9.433/2005 - dispõe sobre licitação, contratação e alienação no âmbito estadual;
- Lei Estadual nº 12.834/2013 - dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.935/2014 - estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014;
- Decreto Estadual nº. 14.125/2012 - Institui o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN);
- Portaria nº. 457/2012 - Atualiza o Esquema de Unidades Gestoras para ser utilizado no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN);
- Portaria STN nº. 437/2012, Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis, Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Resolução Regimental nº. 012/1993 do TCE - dispõe sobre as normas de procedimento para o controle externo da Administração Pública;
- Resolução nº. 137/2013 - Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas para o exercício de 2014;
- Resolução nº. 144/2013 - Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais;
- Princípios de Contabilidade.

6 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluída a inspeção realizada na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2014, são apresentados a seguir os comentários e observações acerca dos fatos considerados relevantes por esta Auditoria. Cabe destacar que as Solicitações de Esclarecimentos nºs. 07-H/2014 e 11-H/2014 (atendida parcialmente), indicadas nos itens 6.3.1.1; 6.3.2.1; 6.3.2.2; 6.3.2.3; 6.3.2.4; 6.3.2.5; 6.3.2.8; 6.3.3.1, não foram atendidas até o término dos trabalhos, fato que dificultou a análise desta Auditoria em relação aos itens mencionados.

6.1 Área contábil, orçamentária e financeira

6.1.1 Transferências financeiras recebidas

Durante o período inspecionado, a Autarquia recebeu recursos registrados como "Transferências Financeiras Recebidas", no valor de R$202.483.848,86, através de Autorização de Repasse de Receita (ARR), sendo a maior parte deste valor para regularização da despesa de pessoal, que é uma despesa tipicamente orçamentária, conforme apresentado na Tabela 1.

TABELA 1 – Transferências financeiras recebidas

Em R$

Conta contábil	Denominação	Valor
4.5.1.1.2.01.01.01	Cotas Recebidas	107.873.684,04
4.5.1.1.2.01.03.01	Sub - Repasse Recebido	90.835.948,92
4.5.1.1.2.01.13.00	Movimento de Fundos – Saldos financiados	821.948,74
Subtotal		**199.531.581,70**
4.5.1.2.2.02.00.00	Transferências Recebidas – Independente de execução orçamentária	2.952.267,16
Subtotal		**2.952.267,16**
Total = A+B		**202.483.848,86**

Fonte: Balancete Mensal de Verificação (FIP 215) posição de 31/07/2014.

Este total foi lançado diretamente pelo Departamento do Tesouro do Estado (DEPAT), conforme estabelece a Portaria nº. 686/1996, quando as disponibilidades financeiras das Autarquias e Fundações da Administração Pública passaram a ser movimentadas pela Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE), mantidas no Banco do Brasil. As transferências desses recursos foram procedidas de forma escritural para conta específica, aberta para este fim, em cada entidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN).

6.1.2 Receitas Orçamentárias

A receita orçada no período inspecionado importou em R$14.338.934,00 e a arrecadada em R$2.795.360,90, havendo um deficit de R$11.543.573,10, representando 80,51% da receita atualizada, demonstrado desta forma:

TABELA 2 – Receita orçada x receita arrecadada

Em R$

Código	Descrição	Valor Atual	Valor Arrecadado
1	**Receitas Correntes**	**6.243.834,00**	**2.162.032,42**
13	Receita Patrimonial	344.755,00	421.327,68
16	Receita de Serviços	4.716.532,00	941.906,01
17	Transferências Correntes	1.115.479,00	797.750,73
19	Outras Receitas Correntes	67.068,00	1.048,00
2	**Receitas de Capital**	**2.031.350,00**	**637.349,96**
24	Transferências de Capital	2.031.350,00	637.349,96
7	**Receitas Intraorçamentárias Correntes**	**6.063.750,00**	**0,00**
76	Receitas de Serviços	6.063.750,00	0,00
9	Deduções da receita	0,00	-4.021,48
Total		**14.338.934,00**	**2.795.360,90**

Fonte: FIPLAN/Gerencial, posição de 31/07/2014.

A receita arrecadada pela Autarquia é composta pelas fontes relacionadas na Tabela 3, sendo que a mais representativa foi a 231 (Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais- Adm. Indireta), com participação de 54,45% do valor arrecadado.

TABELA 3 – Valor arrecadado por fonte de recursos

Em R$

Fonte	Descrição	Valor Arrecadado	%
213	Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta	1.132.966,89	40,53
231	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais- Adm. Indireta	1.522.149,20	54,45
233	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Municipais - Adm. Indireta	140.244,81	5,02
Total		**2.795.360,90**	**100,00**

Fonte: FIPLAN/Gerencial posição de 31/07/2014.

O quadro a seguir detalha os principais tipos de receitas que são arrecadadas pela UEFS:

QUADRO 1 – Descrição das receitas arrecadadas pela UEFS

Receita	Descrição
Receita Patrimonial	Concessão remunerada de usos de espaços pertencentes à UEFS, e recursos auferidos mediante aplicações financeiras.
Receita de Serviços	Recursos oriundos de inscrições em concursos e seleções públicas, vestibulares, inscrições e mensalidades em cursos e eventos educacionais, entre outros.
Transferências Correntes e de Capital	Transferências voluntárias obtidas junto a entes governamentais pertencentes a outras esferas de governo, bem como organismos internacionais (convênios e acordos).
Receitas Intraorçamentárias	Recebimentos por contratos firmados com entidades pertencentes ao mesmo orçamento fiscal e da seguridade, conforme Manual de Receita Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

Fonte: Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Selecionou-se para análise lançamentos contábeis de Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes e Capital, na importância de R$1.525.309,86, correspondendo a 54,57% do total arrecadado.

A inspeção efetuada nos instrumentos incluiu o exame das respectivas parcelas liberadas, cuja análise ateve-se aos aspectos referentes à execução e cumprimento do objeto pactuado, à verificação dos ingressos, aplicação e destinação dos recursos públicos federais/estaduais, bem como à legalidade e legitimidade da documentação comprobatória das receitas efetuadas às expensas dos convênios/contratos examinados.

Do exame das receitas, verificou-se os seguintes pontos merecedores de destaque:

6.1.2.1 Falhas na execução de Convênio nº. 786820/2013 (CAPES/UEFS)

O Convênio nº. 786820/2013, celebrado em 27/11/2013, entre a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por objeto apoiar a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, em conformidade com o Plano de Trabalho.

O valor previsto foi de R$764.819,95, participando o Concedente com R$637.349,96 e o Convenente com R$127.469,99, com prazo de execução até o dia 31/12/2014.

A parcela única do recurso foi liberada em 09/12/2013, no montante de R$637.349,96, sendo creditada em conta específica vinculada ao convênio, no Banco do Brasil, agência 3832-6, c/c nº. 6408-4.

Após a análise dos registros contábeis e de posse da documentação pertinente, a auditoria verificou a execução do supracitado convênio, bem como seu acompanhamento e formalização por parte do Convenente/Concedente, observando as cláusulas estabelecidas e o cumprimento da legislação vigente, sendo constatadas as seguintes impropriedades:

6.1.2.1.1 Recurso da contrapartida depositado com atraso

O recurso referente à contrapartida do Convênio, no montante de R$127.469,99, foi depositado com um atraso de 246 dias após o ingresso procedido pela Concedente, em 09/12/2013, contrariando a Cláusula Quarta que versa:

> A Convenente deverá depositar o valor da contrapartida na conta bancária específica do Convênio supracitada, em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

A Auditoria requereu informações através da Solicitação de Esclarecimento SNS nº. 003/2014. A UEFS, em resposta, através do Ofício nº. 934, datado de 11/11/2014, emitido pelo Reitor, informa que:

> Solicitamos através de e-mails à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

(SEFAZ), desde o mês de janeiro/2014 o depósito do valor de R$ 127.469,99, referente a Contrapartida ao convênio n° 786820/2013, buscando atender o previsto em cronograma de desembolso, conforme o que determina a Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2014. Segundo o cronograma de desembolso do convênio supracitado, o valor da Contrapartida deveria ter sido depositado em novembro de 2013, porém, por conta de ser um período de encerramento de exercício, a solicitação somente foi realizada no início do ano seguinte, ou seja, janeiro de 2014. Contudo, a SEFAZ só liberou o depósito da Contrapartida no mês de agosto/2014.

Desta forma, as solicitações por parte da UEFS ocorreram respeitando os prazos, mas o atendimento da demanda pela SEFAZ se deu de forma tardia, conforme cópia dos e-mails do Anexo II deste ofício.

6.1.2.1.2 Atraso no cumprimento do Plano de Trabalho

Após 327 dias da liberação do recurso, no montante de R$637.349,99, a UEFS havia aplicado apenas R$121.701,25, o que corresponde a 19,09% da execução financeira do termo pactuado para a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos programas de pós-graduação.

O atraso na aplicação dos recursos da parcela única liberada gerou desatendimento ao cronograma físico e financeiro do "Plano de Trabalho" previamente aprovado, parte integrante das ações do instrumento pactuado, descumprindo a letra a, item II, Cláusula Segunda e o item IV, da Cláusula Quinta, que dispõem:

Cláusula Segunda - Das Obrigações dos Partícipes

II - Constituem Obrigações da Convenente:
a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e zelando qualidade técnica em todas as suas etapas.

Cláusula Quinta - Da Execução

Durante a execução deste convênio a CONVENENTE obriga-se a:
I - [...]
IV - Obedecer ao cronograma determinado ao Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

Tendo em vista que a vigência do respectivo convênio finda-se em 31/12/2014, necessária se faz a adoção de medidas administrativas visando a prorrogação de prazo, a fim de concluir o objeto pactuado, evitando que haja perda de receita, bem como devolução à União dos recursos corrigidos monetariamente, conforme estabelece a Cláusula Décima, item I, que versa:

Cláusula Décima

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste convênio, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30

> (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial, é obrigado a devolver à CONCEDENTE:
>
> I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, repassados, informando o número e a data do convênio.

Ressalte-se que o descumprimento do objeto pactuado, também enseja uma possível rescisão do convênio, conforme estabelecido na letra a, item II, Cláusula Décima que versa:

> **Cláusula Décima - Da Restituição de Recursos**
>
> I - [...]
> II - O valor total transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos.
>
> a) quando não for executado o objeto da avença.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos SNS nº 003/2014. A UEFS, em resposta, através do Ofício nº 934, datado de 11/11/2014, emitido pelo Reitor, informa que:

> Informamos que os recursos foram disponibilizados em 09/12/2013 mês de encerramento de exercício financeiro e depois de fechamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado (FIPLAN). Após esse período foi necessário ainda aguardar a dotação orçamentária para que pudéssemos movimentar a conta - corrente e iniciar a execução do convênio, tal situação somente foi possível a partir do mês de abril/2014.

Recomendação: Que sejam adotadas medidas administrativas visando possibilitar o cumprimento do objeto pactuado.

6.1.2.1.3 Receita contabilizada após o encerramento do exercício financeiro

Verificou-se que a contabilização da parcela ingressada no exercício de 2013 foi efetivada em 2014, o que contraria o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, em seu item Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil (01.03.03.01), que trata do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que versam:

> **Lei Federal nº 4.320/1964**
>
> Do Exercício Financeiro
> Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:
> I - as receitas nele arrecadadas.
>
> **Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012**
>
> Item 01.03.03.01 - A contabilidade aplicada ao setor público mantém um processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime da receita orçamentária, de forma que atenda a todas as demandas de

informações da execução orçamentária, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

O Quadro a seguir demonstra o relatado:

QUADRO 2 – Receita contabilizada posteriormente ao exercício financeiro

Em R$

	Histórico	Conta contábil	Data do ingresso	Data do lançamento	Valor
Convênio nº 786820/13 (CAPES)		2471990002	09/12/13	03/03/14	637.349,96

Fonte: Processo de Receita analisado.

A auditoria requereu informações através da Solicitação de Esclarecimentos SNS nº 003/2014. A UEFS, em resposta, através do Ofício nº 934 datado de 11/11/2014, emitido pelo Reitor, informa que:

> Por se tratar de um novo convênio, foi necessário a realização do Cadastro de Conta Bancária (CBO) junto ao FIPLAN, que é feito pela SEFAZ/DEPAT/DICOP. O referido cadastramento foi solicitado à DEPAT/DICOP ainda em 2013, mas somente disponibilizado em 2014. Também tivemos de solicitar o cadastramento da Destinação de Recursos (DR), que a princípio seria na 0631 por se tratar de recursos do exercício anterior, mas o entendimento da SEFAZ é que embora esse recurso fossem do exercício anterior, só seria reconhecido no exercício em vigor, e então solicitamos novo cadastramento da DR na 0231 que é do exercício em vigor.

6.1.2.2 Intempestividade no lançamento da receita

Da análise de documentos referentes a Outras Receitas de Aluguéis de Bens Imóveis e de Outras Transferências de Convênios da União, arrecadadas no período inspecionado, constatou-se o efetivo ingresso desse recurso e a regularidade do respectivo registro contábil, excetuando a intempestividade dos lançamentos constantes na Tabela 4, o que contraria o princípio do Regime de Caixa estabelecido no art. 118, da Lei Estadual nº 2.322/1996 e o art. 88 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelecem:

> **Lei Estadual nº 2.322/1996**
>
> Art. 118 – A contabilidade rege-se pelos seguintes princípios:
> [...]
> II – regime de competência para a despesa e de caixa para a receita;
> [...]
> VI – escrituração de débitos e créditos com individuação de devedores e credores e especificação da natureza, importância e data do vencimento, esta quando fixada.
>
> **Lei Federal nº 4.320/1964**
>
> Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

A situação em comento encontra-se indicada a seguir:

TABELA 4 – Lançamento intempestivo do ingresso de receita

Em R$

	Histórico	Conta contábil	Data do ingresso	Data do lançamento	Valor
	Convênio nº 786820/13 – CAPES	2471990002	09/12/13	03/03/14	637.349,96
	Receita ref. a Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel	1311519903	06/01/14	30/04/14	3.602,63
	Receita ref. ao Contrato nº 036/10 (Módulo III)	1311519903	17/03/14	09/07/14	2.496,49
	Total				**643.449,08**

Fonte: Processo de receita analisado.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos SNS nº 003/2014. A UEFS, através do Ofício nº 934, datado de 11/11/2014, emitido pelo Reitor, informou que:

> Quanto ao registro no FIPLAN da receita recebida em 06/01/2014, referente ao Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel da Empresa VIVO S.A informamos que o FIPLAN somente foi aberto para lançamentos (receitas) a partir de 29/02/2014, contudo a Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIN) teve que aguardar que a Unidade responsável pela gestão do contrato enviasse o Termo de Permissão de Uso atualizado para que pudéssemos compor o processo e efetivar o lançamento, o que ocorreu somente no final do mês de abril/2014.
>
> Quanto ao registro da receita do Contrato nº 036/2014, referente a aluguel da Cantina do Módulo III, informamos que o setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato citado é Unidade de Organização e Desenvolvimento Comunitário (UNDEC) 1 nesse caso específico ocorreu que embora a UNDEC tenha nos enviado a documentação em março, esta veio com divergências nos relatórios que compõem a prestação de contas, aos quais solicitamos correção e somente após esta, foi possível o lançamento da mesma.
>
> Salientamos que a intempestividade no lançamento das receitas citadas se caracteriza uma exceção aos trâmites normais da UEFS.

Recomendação: Apesar do esclarecimento apresentado pela UEFS, é necessário que sejam adotadas medidas administrativas e corretivas visando cumprir as diretrizes estabelecidas no instrumento pactuado, bem como, a legislação pertinente que trata a matéria.

6.1.2.3 Falhas no Lançamento da Receita

Da análise dos processos de receitas de serviços referentes à arrecadação proveniente das visitas ao Observatório Astronômico Antares, verificou-se que a Unidade procedeu os lançamentos sem que constem nos autos elementos norteadores da sua origem, tais como:

- quantidade de visitas realizadas;
- quais escolas participantes e o respectivo nº de alunos visitantes;

- relatórios técnicos de fiscalização.

TABELA 5 – Falhas no Lançamento da Receita

Em R$

Processo nº	Registro da Receita Orçamentária	Data do Registro	Valor (R$)
06397/2014	0080-6	31/03/2014	983,50
17814/2014	0288-4	31/07/2014	1.186,50
17814/2014	0289-2	31/07/2014	310,00
28959/2014	0339-2	29/08/2014	432,50
Total			**2.912,50**

Fonte: Processos de Receita.

Tal situação contradiz o art. 53 da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe:

> [...]
> Art. 53. O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e, em sua resposta, a Unidade reconhece a falha e informa que buscará realizar os ajustes necessários para regularização do apontado.

Recomendação: A Unidade deve adotar procedimentos de controle visando cumprir a legislação pertinente que trata a matéria.

6.2 Área Jurídica

6.2.1 Convênios

No exercício sob exame, a Universidade Estadual de Feira de Santana, através da sua unidade executora (3.11.303.001), repassou recursos da ordem de R$ 538.860,28. Tais desembolsos são em decorrência da vigência e execução de 1 (um) termo firmado com as Voluntárias Sociais da Bahia. Da análise do referido convênio, foram constatadas as seguintes ocorrências:

6.2.1.1 Falhas na formalização e execução do Convênio nº 002/2013 (MAIS FUTURO)

O Convênio nº 002/2013, assinado em 13/12/2013, publicado no DOE em 20/12/2013, entre a UEFS e as Voluntárias Sociais, em parceria com o Centro Integração Empresa-Escola (CIEE), com a interveniência da Secretaria da Administração (SAEB), tem por objeto:

> Viabilização da contratação, da formação técnico-profissional metódica continuada e do acompanhamento no ambiente de aprendizagem do trabalho de 83 (oitenta e três) aprendizes, classificados no Banco de Aprendizes do Governo do Estado da Bahia, com idade variando entre 18 (dezoito) anos e 22 (vinte e dois) anos incompletos, por 24 (vinte e quatro) meses, a ser desenvolvida pela Convenente, juntamente com a Instituição Parceira, com vistas à inserção profissional de jovens na UEFS na área de apoio administrativo, de modo a prepará-los, técnica e vivencialmente, para oportunidades de futuro trabalho, com fulcro no artigo 431 da consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 1° da Portaria MTE n° 2.755/2010, conforme plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

O valor previsto foi de R$3.065.801,93, a ser repassado pela Concedente, nos seguintes valores: R$228.599,19 à Convenente e R$2.837.202,74 à Instituição Parceira, com prazo de execução até o dia 20/03/2016.

A 1ª parcela do recurso para a Convenente foi liberada em 26/02/2014, no montante de R$39.500,09, sendo creditada em conta específica vinculada ao convênio, no Banco do Brasil, agência nº 3832-6, c/c nº 6.431-9, sendo enviada a prestação de contas em 11/08/2014. Já a parcela do recurso destinada à Instituição Parceira, liberada na mesma data, no montante de R$418.896,81, foi creditada em conta específica no Bradesco, agência nº 3391, c/c nº 11.879-6, sendo enviada a prestação de contas em 27/06/2014.

A inspeção efetuada no instrumento ateve-se aos aspectos da formalização do respectivo convênio, à luz dos ditames estabelecidos pela Resolução nº 144/2013 desta Corte de Contas, como também, pela Lei Estadual nº 9.433/2005.

Após a análise dos registros contábeis e de posse da documentação pertinente, a Auditoria verificou a execução do supracitado convênio, bem como seu acompanhamento e formalização por parte do Convenente/Concedente, observando as cláusulas estabelecidas e o cumprimento da legislação vigente, sendo constatadas as seguintes impropriedades:

6.2.1.1.1 Ausência de documentação indispensável para celebração do convênio

Verificou-se que o convênio foi celebrado sem constar nos autos os documentos exigidos para a habilitação antes da celebração do termo, contrariando os arts. 2º e 3º da Resolução TCE nº 144/2013.

A seguir, estão relacionados os documentos ausentes:

a) plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados;
b) pareceres técnico, jurídico e de viabilidade elaborados pelo órgão ou entidade repassadora dos recursos;
c) certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Convenente, conforme previsão do inciso III do art. 29 da Lei nº. 8.666/93;
e) certificado de utilidade pública estadual;
f) cópia do estatuto, o qual deverá conter dispositivo estabelecendo a obrigatoriedade de não distribuir, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
g) cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso.

Ressalte-se que para a celebração de convênios no âmbito governamental, tanto entre entes públicos, quanto entre entes públicos e privados, deve-se exigir documentos que possam garantir a legalidade e regularidade da execução dos atos e fatos que serão praticados por força de suas cláusulas e convenções.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº. 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, enviou cópias da documentação faltante, exceto os itens "e" e "g".

Recomendação: Ao celebrar convênios, a Unidade deve adotar procedimentos de controle visando cumprir a legislação pertinente que trata a matéria.

6.2.1.1.2 Atraso no repasse dos recursos pela Unidade

Embora o Termo de Convênio tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 20/12/2013, a primeira parcela somente foi creditada na conta-corrente das respectivas participantes em 26/02/2014, com atraso de 68 dias após a publicação, descumprindo, assim, a Cláusula Terceira, incisos I e II, do respectivo convênio, o art. 11, do Regulamento do Decreto Estadual nº. 9.266/04, bem como, o Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho, que dispõem:

> **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
>
> O valor total referente à participação financeira da CONCEDENTE será repassado observando o cronograma de desembolso anexo, da seguinte forma:
> I - á CONVENENTE em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira na ocasião da publicação do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado da Bahia, e as demais, após a efetiva prestação de contas da parcela repassada anteriormente, conforme plano de trabalho, desde que aprovada pela CONCEDENTE.
> II - á INSTITUIÇÃO PARCEIRA em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira na ocasião da publicação do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado da Bahia, e as demais, após a efetiva prestação de contas da parcela repassada anteriormente, conforme plano de trabalho, desde que aprovada pela CONCEDENTE.

> Art. 11 - A liberação de recursos financeiros referentes ao cumprimento do objeto do convênio seguirá a programação estabelecida no Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso, a programação financeira do governo estadual e fluxo pagamento registrado no SIGAP.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, informa o seguinte:

> No que tange a este ponto informamos que a publicação do Convênio ocorreu em 20/12/2013, no período de encerramento do exercício. Desta forma, a primeira parcela ficou registrada até a fase da liquidação e foi preciso aguardar a abertura do exercício vigente para a efetivação do crédito nas contas correntes dos respectivos participantes.

Recomendação: A Unidade deve adotar cumprir a legislação pertinente que trata a matéria.

6.2.1.1.3 Atraso no envio da prestação de contas das parcelas liberadas

Verificou-se que a Convenente e a Instituição Parceira, enviaram a prestação de contas relativa à 1ª (primeira) parcela dos recursos repassados à conta do Convênio nº 002/2013, com atraso de 166 dias e 121 dias, respectivamente, contrariando a Cláusula Sétima, do citado convênio que versa:

> **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
>
> A CONVENENTE E A INSTITUIÇÃO PARCEIRA terão o prazo de 30 (trinta) dias após o desembolso de cada parcela pela CONCEDENTE para encaminhar a correspondente prestação de contas parcial [...].

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, informa o seguinte:

> No que tange a este ponto informamos que apesar de constar, de forma equivocada, na cláusula sétima do Termo de Convênio que temos o prazo de 30 (trinta) dias após o desembolso de cada parcela para encaminhar a correspondente Prestação de Contas, conforme poderá observar no artigo 15 do Decreto nº 9.266/2004, quando a liberação de recursos se dar em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente. Situação esta, na qual enquadra-se o Convênio entre as VSBA e a UEFS. Para evitar essas notificações, já foi solicitado à Assessoria Jurídica da Instituição, bem como à DDE/SAEB para sempre fazer o alinhamento das cláusulas do Convênio com as cláusulas do Decreto nº 9.266/2004 e com a Resolução do TCE, especialmente no que tange essas cláusulas de repasse de recursos e prestação de contas.

Recomendação: A Unidade deve adotar procedimentos de controle prévio e acompanhamento, solicitando antes de vencido o prazo a apresentação das prestações de contas.

6.2.1.1.4 Ineficiência no acompanhamento e fiscalização do convênio

Constatou-se ineficiência no acompanhamento e fiscalização do Convênio, não só pelas falhas até aqui relatadas, como também por causa das seguintes situações encontradas:

- Ausência de designação formal de servidor específico para acompanhamento e fiscalização;
- Ausência de intervenção para que ocorram as visitas regulares dos coordenadores, haja vista que os mesmos não vêm cumprindo o cronograma.

Os fatos elencados acima desatendem a cláusulas do referido instrumento.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, reconhece a falha e informa que adotará medidas necessárias para regularização do apontado.

Recomendação: A Unidade deve designar servidor para acompanhar e fiscalizar o convênio, além de promover a visita dos coordenadores de acordo com o cronograma.

6.3 Área patrimonial

6.3.1 Bens de Consumo

6.3.1.1 Implantação parcial do SIMPAS

Conforme registrado desde 2008 em relatórios de auditoria desta Corte, a UEFS não implantou totalmente o SIMPAS, cuja finalidade é gerenciar os processos de aquisição, catalogação, distribuição e controle de materiais, bens patrimoniais e serviços da Administração Pública Estadual.

Verifica-se que, embora o SIMPAS possua um módulo para controle de estoque, este não foi devidamente implantado pela Instituição, o que caracteriza desobediência ao artigo 2º do Decreto Estadual nº 7.919/2001, que impõe a obrigatoriedade de utilização do sistema por todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações, cuja implantação deveria ter ocorrido até 31 de dezembro de 2002.

Os controles dos estoques da UEFS, atualmente, são efetuados através do módulo

de controle de estoque integrado a outras funcionalidades em um sistema de gestão de processos administrativos (SITIENS). Os materiais de estoque permanecem sob a guarda do almoxarifado, cujos lançamentos e controle são realizados através do referido sistema.

Observa-se, com isso, a impossibilidade de se obter relatórios de estoque que registrem dados confiáveis, destinados ao controle físico-financeiro da movimentação do estoque de material de consumo armazenado no almoxarifado, bem como relatórios de ajustes de estoques, observando-se, também, a ausência de uma gestão de estoque eficiente, uma vez que inexiste habilitação para alerta de estoque mínimo e estoque máximo, bem como consumo médio.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve complementar a implantação do SIMPAS.

6.3.2 Bens Móveis

6.3.2.1 Implantação parcial do SIAP

Verificou-se que o controle dos bens da Unidade, que deve ser feito através do Sistema de Administração de Patrimônio (SIAP), ainda continua em fase de implantação, apesar dos avanços já realizados.

Ressalte-se que o referido sistema de controle patrimonial do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.885/1997, de 14/10/1997, é obrigatório, tanto para os órgãos da administração direta, como fundacional e autárquica.

Apesar dos esforços empreendidos, a Unidade deverá de imediato proceder a implantação do sistema, com vistas ao controle dos Bens Móveis com cadastramento e atualização das informações, emissão de relatórios de acompanhamento e facilitação ao acesso às consultas sobre estes bens.

Cabe ressaltar que tal situação já foi apontada em relatórios anteriores.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve implantar o SIAP na sua totalidade.

6.3.2.2 Bens oriundos de terceiros sem registros analíticos

Verificou-se que bens de convênio oriundos de auxílio individual, que são aqueles obtidos diretamente pelo docente através de órgãos de fomento tais como Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), não são registrados analiticamente, prejudicando, dessa forma, a sua identificação no sistema de controle. Tal procedimento está em desacordo com o que determina o artigo 94 da Lei nº 4.320/1964, e o Decreto Estadual nº 9.461/2005, em seu Anexo I, que versam:

> **Lei nº 4.320/1964**
>
> Art. 94 - Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
>
> **Decreto Estadual nº 9.461/2005**
>
> Bens de Terceiros - bens que não integram o patrimônio do Estado, mas que em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiros recebem codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Estado, e sobre os quais não incidem os processamentos financeiros, mas apenas nos controles físicos.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve dar celeridade à apuração do fato apontado, fazendo o devido levantamento dos bens incorporados através de convênios e de terceiros e registrar analiticamente no sistema SIAP.

6.3.2.3 Bens permanente sem utilização

Constatou-se a existência de vários equipamentos sem utilização (constantes do Anexo) no Campus Santo Amaro, caracterizando ociosidade e falta de planejamento para utilização destes equipamentos. Tal ocorrência contraria o art. 6º, e sua definição contida no Anexo I do Decreto Estadual nº 9.461/2005, que prevê:

> Art. 6º - Na apropriação contábil de materiais permanentes e de consumo e na administração patrimonial de que trata este Decreto aplicar-se-ão, no que couber, além do disposto na legislação específica vigente, a conceituação constante no Anexo I, deste Decreto.
>
> [...]

> Material Ocioso - todo material que, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado por ser ultrapassado, **podendo ser cedido, transferido ou doado a outro órgão ou entidade ou recolhido à Secretaria da Administração.** (Grifo da Auditoria)

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve providenciar a cessão ou utilização dos citados bens.

6.3.2.4 Existência de bens inservíveis na Unidade

De acordo com verificação *in loco*, foram encontrados armazenados no galpão pertencente ao setor de patrimônio (UEFS/Feira de Santana) vários bens inservíveis.

Esses materiais desativados devem ser encaminhados à Secretaria da Administração (SAEB), conforme determina o Decreto Estadual nº 9.461/2005, em seu art. 7º, que prevê:

> Art. 7º - Os bens classificados como material permanente que não mais tenham utilidade para o órgão ao qual se encontrem vinculados ou para a respectiva entidade deverão ser entregues à Secretaria da Administração para alienação ou reaproveitamento, nos termos da Lei Delegada nº 63/83, art. 12, inciso VI, com alterações posteriores.

A referida Norma, em seu Anexo I, define Bens Desativados como:

> [...] todos aqueles que, obsoletos ou inservíveis para as necessidades da Administração Pública, estão sujeitos a alienação ou reaproveitamento, devendo ser entregues à Secretaria da Administração, para as providências cabíveis, quando se tratar de materiais permanentes.

Ademais, a Lei nº 2.322/1966, no que diz respeito à movimentação e controle de material, determina que ao se constatar por observação direta ou comunicação dos órgãos interessados, danos ou perecimento do material estocado ou em uso, o órgão central providenciará a vistoria para determinar a necessidade de reajuste do valor, recuperação ou baixa.

Os registros fotográficos demonstram a situação encontrada:

FIGURA 3 – Bens inservíveis

FIGURA 4 – Bens inservíveis

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve providenciar a remessa dos bens para a SAEB.

6.3.2.5 Falta de planejamento na aquisição de bens permanentes

De acordo com os relatórios obtidos no Sistema SIAP e verificação *in loco*, foram encontrados no galpão pertencente ao setor de patrimônio 33 itens estocados, sem utilização e com prazo indefinido para distribuição, caracterizando, assim, ociosidade e falta de planejamento para utilização desses equipamentos. Dentre os itens armazenados, encontram-se materiais como bebedouros, impressoras e condicionadores de ar, com garantias de assistência técnica em curso.

Os registros fotográficos demonstram a situação encontrada:

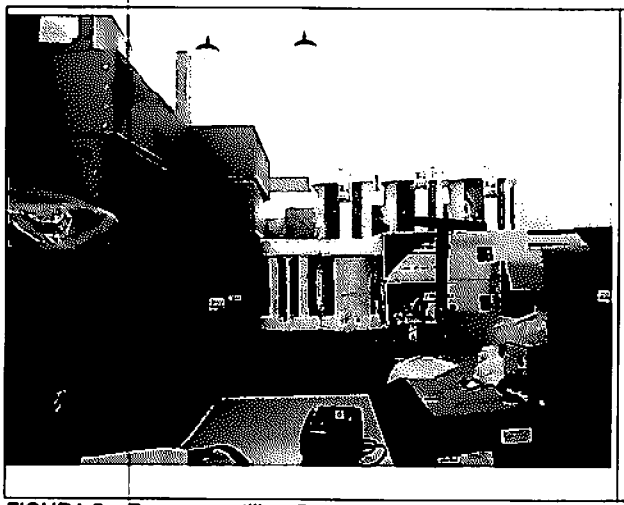

FIGURA 5 – Bens sem utilização

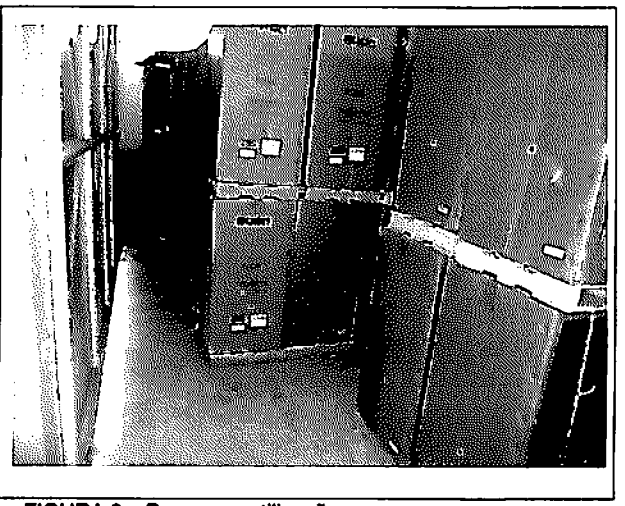

FIGURA 6 – Bens sem utilização

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deve planejar adequadamente as aquisições de bens permanentes, e no caso em tela, ceder ou utilizar os bens.

6.3.2.6 Ausência de atualização dos Termos de Responsabilidade

Objetivando atestar o grau de consistência e confiabilidade dos controles adotados pelo Setor de Patrimônio, observou-se, de acordo com a amostragem, Termos de Responsabilidade dos Bens existentes e últimas Portarias de designação de responsáveis pelos departamentos da Unidade, sendo verificado que a Unidade apesar de fazer atualização dos mesmos para designação dos novos responsáveis pelos itens, não o faz de imediato, levando até 6 meses para atualizar.

Este fato contribui para acentuar a fragilidade do controle interno, uma vez que o documento permite identificar, setorizadamente e de forma atualizada, o servidor responsável pela guarda, conservação e controle dos bens permanentes de determinado setor administrativo.

A obrigatoriedade da emissão do Termo de Responsabilidade depreende-se do próprio conceito contido no Decreto nº 9.461/05, Anexo I, a saber: "Termo de Responsabilidade - documento no qual um bem patrimonial é posto sob a guarda, conservação e controle do agente responsável, mediante sua assinatura."

A Lei nº 4.320/1964 em seu artigo 94, também informa que "Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração."

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, informa o seguinte:

> Quanto a este ponto informamos que os Termos de Responsabilidade atualizados não estão sendo encaminhados para as Unidades de Localização (UL), visto que o controle dos bens permanentes é realizado paralelamente nos dois Sistemas de Gestão Patrimonial (PATRIM e SIAP) o que inviabiliza a emissão do referido Termo de Responsabilidade. Tal situação será resolvida após a migração total dos bens do PATRIM para o SIAP, e a realização de um inventário físico geral em toda a Instituição, que irá sanar possíveis distorções na alocação dos bens. Destacamos,que todos os bens adquiridos e entregues nas UL's de destino, são acompanhados dos Termos de Transferência Interna, que é prontamente assinado pelo responsável da UL no ato da entrega do bem. Salientamos que desde o 1º semestre de 2013 vem sendo discutido e construído pela Subgerência de Patrimônio (SP), Auditoria de Controle Interno

> (AUDICON), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD), Gerência Administrativa (GERAD) e Assessoria Técnica e de Desenvolvimento Organizacional (ASPLAN), o Manual de Patrimônio da UEFS que objetiva orientar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades de guarda, controle, distribuição e desfazimento dos materiais permanentes nas suas diversas unidades e setores da Instituição. Atualmente, a minuta do Manual, cópia em anexo, encontra-se em fase de revisão textual para publicação até a 1ª quinzena de dezembro do ano corrente.

Recomendação: A Unidade deve evitar o uso paralelo de dois sistemas para controle de bens permanentes e atender à legislação citada neste ponto.

6.3.2.7 Ausência de Implantação dos Materiais Bibliográficos no SIAP

Verificou-se que o controle dos bens da Unidade referente aos Materiais Bibliográficos, que deve ser feito através do Sistema de Administração de Patrimônio (SIAP), ainda não foi implantado.

Ressalte-se que o referido sistema de controle patrimonial do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.885/1997, de 14/10/1997, é obrigatório, tanto para os órgãos da administração direta, como fundacional e autárquica, conforme já citado.

A situação apontada impossibilita a verificação da compatibilidade entre os valores escriturados e os registrados no SIAP, assim como, contraria os artigos 94 e 96 da Lei nº 4.320/1964 que recomendam que se elabore o inventário do acervo bibliográfico de forma tempestiva.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 998/2014, informa o seguinte:

> O Sistema Integrado de Bibliotecas - Pergamum é um sistema informatizado de gerenciamento de dados, direcionado aos diversos tipos de Centros de Informação. Através do Pergamum é possível Gerenciamento; Processo Técnico; Circulação de Materiais; Consulta e recuperação; com a toda a segurança e confiabilidade de um sistema amplamente difundido/utilizado nas principais Instituições de Ensino Superior do país. Atualmente a UEFS investe R$ 11.000,00 (onze mil reais) na utilização desse sistema, o que associado a outros fatores/aspectos relacionados ao tripé universitário Ensino, Pesquisa e Extensão, tem permitido elevar nossa Instituição a níveis cada vez mais altos no cenário acadêmico nacional. Em contrapartida, a possível utilização do Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP para gerenciamento de informações e acervo bibliográfico não se apresenta como uma opção viável operacionalmente, visto que, por exemplo, o SIAP não oferece condições de operacionalizar os empréstimos, pois visto que todos os usuários do Sistema Integrado de Bibliotecas - SISBI deveriam ser cadastrados previamente para a posterior emissão dos termos de transferência externa temporária (para cada empréstimo) [...] livros teriam que ser emplaquetados [...] não existiria controle de entrada e saída nos prédios das Bibliotecas.

Recomendação: A Unidade deverá de imediato proceder a implantação do sistema, com vistas ao controle desses Bens Móveis com cadastramento e atualização das informações, emissão de relatórios de acompanhamento e facilitação ao acesso às consultas sobre estes bens, atendendo à legislação vigente.

6.3.2.8 Ausência de providências legais quanto ao desaparecimento de bens

Constatou-se a ausência de providências legais para apuração da responsabilidade pelo desaparecimento/não localização de 317 bens patrimoniais da Unidade, apontados no relatório dos bens móveis de 2013, elaborado pela comissão de inventário.

A comissão de inventário selecionou 890 itens como amostra de um universo de 27.991 bens registrados em sistema. Essa quantidade de itens desaparecidos/não localizados em 2013 representa 35,62% da amostra inspecionada. Ressalta-se que em 2012, também, a amostra apontava que aproximadamente 30% dos bens não foram encontrados.

A omissão da Unidade para o fato apontado fere o que determina a Instrução Normativa/SAEB nº 022/2013, em seus itens 5.6.2 e 6.1.9:

> 5.6.2 - emitir, através do SIAP, o relatório de "Bens não Encontrados", contendo os dados cadastrados do bem e os nomes dos responsáveis pela sua guarda, caso seja detectada a falta de bens.
> [...]
> 6.1.9 - emitir relatório relacionando todos os bens não localizados, inclusive os furtados, para as providências de abertura de Processo Administrativo ou de Sindicância.

Ante a gravidade do problema, cabe à Direção da Autarquia instaurar sindicância ou solicitar a abertura de Processo Administrativo e Disciplinar, através da Procuradoria Jurídica, para apuração de irregularidades administrativas e/ou financeiras, na forma prevista na Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, arts. 204, 205 e 209, *in verbis*:

> **Lei nº 6.677**
>
> Art. 204 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar.
> Art. 205 - A sindicância, de rito sumário, será instaurada para apurar a existência de fatos irregulares e determinar os responsáveis.
> [...]
> Art. 209 - O processo disciplinar destina-se a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 11-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: A Unidade deverá dar celeridade para apuração do fato apontado, adotando as providências formais destinadas à apuração da responsabilidade para estes bens desaparecidos.

6.3.2.9 Realização de inventário anual de bens permanentes em desacordo com as normas vigentes

Constatou-se que o Inventário Anual dos Bens Permanentes da Unidade do exercício de 2013 foi feita em desacordo com as normas vigentes, em especial a Instrução Normativa SAEB nº 022/2013, visto que a comissão inventariante só fez o levantamento dos bens adquiridos/incorporados em 2013, deixando de verificar a existência física, localização e o estado de conservação dos bens registrados em exercícios anteriores, fato este que vem sendo repetido por outras comissões designadas em outros exercícios.

Observou-se que a comissão designada deixou de realizar tarefas de sua competência, apontadas a seguir, prejudicando a fidedignidade das informações a respeito do Setor de Patrimônio.

- realizar o levantamento físico dos bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação dos mesmos;
- efetuar a leitura do código de barras das plaquetas fixadas no bem, para registro automático das informações de identificação patrimonial, através do equipamento denominado "Coletor de Dados", quando unidade usuária do SIAP, ou de forma manual, quando unidade não usuária do SIAP;
- realizar a conferência do bem físico e o registro manual das alterações na "Relação dos Bens Móveis em Uso";
- fazer constar do inventário todos os bens móveis em uso pelo órgão/entidade;
- registrar, sob a denominação "Bens sem Plaqueta de Tombamento", aqueles que não possuam plaquetas contendo o código de identificação patrimonial, afixadas no bem, diferentemente dos demais bens móveis em uso pelo órgão/entidade;
- identificar os bens móveis em uso que não tenham sido lançados no SIAP;
- relacionar os bens obsoletos para desativação, ou seja, aqueles em desuso ou, considerados antiquados ou antieconômicos, a fim de que sejam encaminhados ao Almoxarifado Central do Estado, através da unidade administrativa responsável pelo controle patrimonial, no âmbito do órgão/entidade;
- emitir relatório contendo todas as alterações e divergências encontradas durante o inventário e encaminhá-lo ao dirigente do órgão/entidade;
- emitir relatório relacionando todos os bens não localizados, inclusive os furtados, para as providências de abertura de Processo Administrativo ou de

Sindicância.

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº. 11-H/2014 e, em resposta, a Unidade enviou uma cópia do relatório da comissão inventariante, onde as falhas apontadas estão registradas.

Recomendação: A Unidade deve atender à Instrução Normativa nº 22/2013.

6.3.3 Bens Imóveis

O saldo da conta Bens Imóveis da UEFS, apresentado no Balancete Mensal de Verificação (FIP 215), em 31/07/2014, foi de R$33.596.110,21, composto da seguinte forma:

TABELA 6 – Composição da conta bens imóveis da UEFS

Em R$

Bens Imóveis	Conta Contábil	Valor
Obras em andamento	1.2.3.2.1.13.00.00	25.067.258,88
Edificações	1.2.3.2.1.02.00.00	8.528.851,11
Outros Bens Imóveis	1.2.3.2.1.97.00.00	0,13
Terrenos	1.2.3.2.1.04.00.00	0,09
Saldo em 31/07/2014		**33.596.110,21**

Fonte: Balancete Mensal de Verificação (FIP 215) posição de 31/07/2014.

Com base nos exames sobre o gerenciamento e controle desses elementos patrimoniais, observou-se:

6.3.3.1 Ausência de implantação do SIMOV

Verificou-se que a Unidade ainda não implantou o Sistema de Controle de Bens Imóveis (SIMOV), cujo controle e gerenciamento são direcionados aos bens imóveis pertencentes ao Estado da Bahia, bem como àqueles imóveis locados ou cedidos.

Tal fato descumpre o artigo 5º, combinado com o §1º do artigo 2º do Decreto Estadual Nº. 7.919/2001, segundo o qual:

> Art. 2º - O Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS será de utilização obrigatória para todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações.
> § 1º - O SIMPAS deverá estar implantado em todos os órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo até 31 de dezembro de 2002, ressalvando-se os casos em que ocorram implicações de infraestrutura, que serão analisados pela Secretaria da Administração.
> [...]
> Art. 5º - Ficam **integrados ao SIMPAS o Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV**, que tem por finalidade controlar e auxiliar o gerenciamento dos bens imóveis de propriedade dos órgãos da administração direta,

> autarquias e fundações, bem como os bens imóveis a esses locados ou cedidos e o Sistema de Administração de Patrimônio (SIAP), de controle e gerenciamento dos bens móveis da administração direta, autarquias e fundações, instituído pelo Decreto nº 6.885, de 14 de outubro de 1997. (Grifo da Auditoria)

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 07-H/2014, mas até o encerramento dos trabalhos não houve resposta.

Recomendação: Apesar dos esforços empreendidos, a Unidade deverá de imediato proceder a implantação do citado Sistema, com vistas ao controle dos Bens Imóveis com cadastramento e atualização das informações, emissão de relatórios de acompanhamento e facilitação ao acesso às consultas sobre estes bens.

Cabe ressaltar que tal situação já foi apontada em relatórios anteriores.

6.3.3.2 Cessão de espaço físico sem a devida formalização

Após visita às dependências físicas e solicitação de documentação pertinente, verificou-se o funcionamento dentro do território do *Campus* de Feira de Santana de estabelecimentos comerciais, a exemplo de uma banca de lanches e uma cantina, sem a devida formalização exigida para ocupação de espaço público.

O fato apontado está em desacordo com as determinações contidas na Capítulo V, Seção II – da utilização dos Bens Públicos por Terceiros, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que determina em seu art. 43: "O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público".

Os registros fotográficos demonstram a situação encontrada:

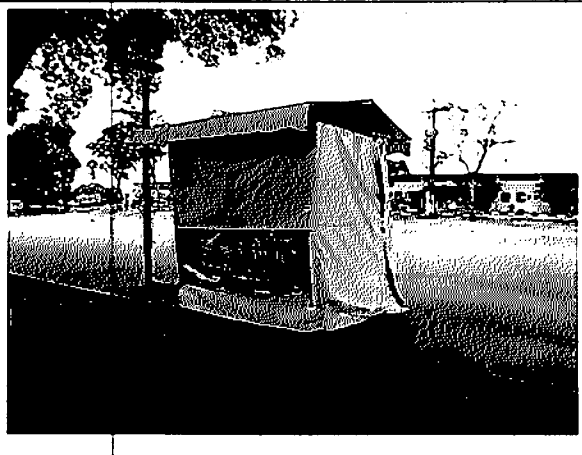

FIGURA 7 – Barraca de lanches

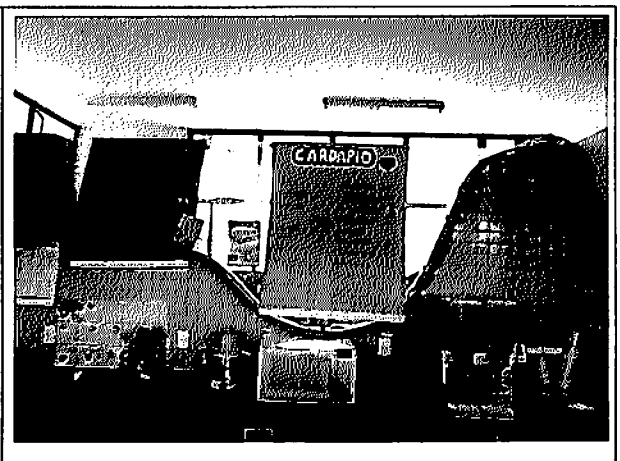

FIGURA 8 – Cantina

Foram requeridas informações sobre a situação encontrada, através da Solicitação de Esclarecimentos nº 10-H/2014, e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº 175/2014, informa que em 24/10/2014 foi criada a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, que está em fase de implantação, e dentre as ações de sua responsabilidade está a gestão de contratos de cessão de uso e a implantação do Núcleo de Alimentação do Campus, cuja as atribuições serão a de propor uma política de alimentação voltada a ofertar mais alimentos, com cumprimento das normas de segurança alimentar; fiscalizar cantinas e restaurantes universitários.

Recomendação: A Unidade, com a criação dessa Pró-Reitoria, deve adotar procedimentos visando cumprir a legislação pertinente que trata a matéria e regularizar a situação encontrada.

6.3.3.3 Ineficiência na manutenção e conservação de imóvel

Em 27 de dezembro de 2013 foi sancionada a Lei nº 12.929/2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Edificações e Áreas de Risco do Estado da Bahia, cuja aplicação é de observância obrigatória, inclusive pelo setor público, visando atender objetivos de proteção à vida e a integridade dos ocupantes das edificações e prevenir, combater, controlar e extinguir incêndios.

Após visita às dependências físicas da Unidade e coleta de informações junto aos coordenadores de alguns setores, verificou-se situações que comprometem a segurança do campus:

1. quantidade insuficiente de extintores de incêndio;
2. ausência de treinamento específico para manuseio dos equipamentos relacionados à segurança;
3. ausência de hidrantes;
4. ausência de sinalizações específicas (não-fume, saída, etc);
5. área do campus com muita vegetação;
6. alguns locais da Unidade com muita sujeira e fiação elétrica espalhada.

Os registros fotográficos demonstram a situação encontrada:

FIGURA 9 – Fiação elétrica espalhada

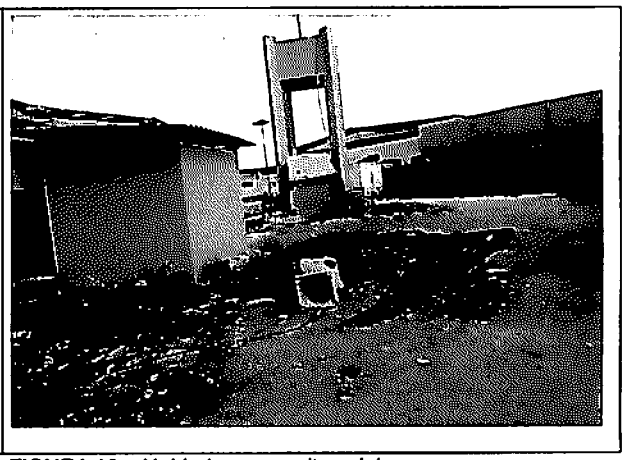

FIGURA 10 – Unidade com muita sujeira

Outra situação encontrada no campo de ação da UEFS foi a ausência de construção de passeios em locais estratégicos da Unidade, como na entrada da Universidade e em outros locais de passagem, em que os próprios pedestres acabam fazendo caminhos alternativos para se deslocarem de um lado para outro dentro do *Campus*.

A não construção de passeios em locais apropriados fere a legislação vigente, dentre elas a Lei Municipal nº. 3.245/2011, que dispõe sobre a construção e conservação de passeios, muros e limpeza de terrenos em Feira de Santana e a Lei Federal nº. 10.098/2000, que estabelece normas gerais para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os registros fotográficos demonstram a situação encontrada:

FIGURA11 – Ausência de passeios

FIGURA 12 – Ausência de passeios

Foram requeridas informações sobre o cumprimento da legislação que trata das situações encontradas, através da Solicitação de Esclarecimentos nº. 10-H/2014 e em sua resposta a Unidade, através do Ofício nº de Ordem 36646/14 UNINFRA – Unidade de Infraestrutura e Serviços, informa o seguinte:

Informamos que a UEFS tem projetado várias ações voltadas a acessibilidade, incluindo nestas, obras de construção e recuperação de passeios e rampas, bem como sinalização em geral. Porém devido a limitação de recurso disponibilizado pelo Governo do Estado da Bahia não é possível resolver todos os problemas de acessibilidade em uma única etapa. Por isso todo ano a UEFS realiza, dentro de suas limitações orçamentárias, ações e melhorias quanto à acessibilidade que vão desde a manutenção a construção de novos acessos. Informamos que a construção de acesso interligando a entrada da UEFS aos demais passeios já está inclusa na relação de novas obras de acessibilidade do campus, porém a sua execução assim como de diversas obras, está condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros.

Recomendação: Intensificar procedimentos para a solução do problema ora exposto .

7 CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial realizados na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), relativo ao período de 01/01 a 31/07/2014, a Auditoria sugere determinar ao Reitor **Sr. José Carlos Barreto de Santana** que implemente as recomendações deste Relatório, com vistas a sanear as falhas apontadas e previnir a ocorrência de outras semelhantes.

Achados de Auditoria	Item
Falta de resposta a solicitações de esclarecimentos	6
Falhas na execução de Convênio nº. 786820/2013 (CAPES/UEFS)	6.1.2.1
Recurso da contrapartida depositado com atraso	6.1.2.1.1
Atraso no cumprimento do Plano de Trabalho	6.1.2.1.2
Receita contabilizada após o encerramento do exercício financeiro	6.1.2.1.3
Intempestividade no lançamento da receita	6.1.2.2
Falhas no lançamento da receita	6.1.2.3
Falhas na formalização e execução do Convênio nº. 002/2013 (MAIS FUTURO)	6.2.1.1
Ausência de documentação indispensável para celebração do convênio	6.2.1.1.1
Atraso no repasse dos recursos pela Unidade	6.2.1.1.2
Atraso no envio da prestação de contas das parcelas liberadas	6.2.1.1.3
Ineficiência no acompanhamento e fiscalização do convênio	6.2.1.1.4
Implantação parcial do SIMPAS	6.3.1.1
Implantação parcial do SIAP	6.3.2.1
Bens oriundos de terceiros sem registros analíticos	6.3.2.2

Achados de Auditoria	Item
Bens permanente sem utilização	6.3.2.3
Existência de bens inservíveis na Unidade	6.3.2.4
Falta de planejamento na aquisição de bens permanentes	6.3.2.5
Ausência de atualização dos Termos de Responsabilidade	6.3.2.6
Ausência de Implantação dos Materiais Bibliográficos no SIAP	6.3.2.7
Ausência de providências legais quanto ao desaparecimento de bens	6.3.2.8
Realização de inventário anual de bens permanentes em desacordo com as normas vigentes	6.3.2.9
Ausência de implantação do SIMOV	6.3.3.1
Cessão de espaço físico sem a devida formalização	6.3.3.2
Ineficiência na manutenção e conservação de imóvel	6.3.3.3

Gerência 5D, em 11 de dezembro de 2014.

Gonçalo de Amarante Santos Queiroz
Coordenador de Controle Externo

Ana Patrícia Crisóstomo Pereira
Gerente de Auditoria

Henrique Jorge Gibaut Nogueira
Líder de Auditoria

Sérgio Neves de Souza
Líder de Auditoria

ANEXO – Equipamentos sem utilização no *Campus* de Santo Amaro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

PÁGINA: 369
DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000374323	12833	004202	ESTANTES DE ACO C/ 02 FACES	20/07/2000	BOM	5.00
0000374323	12850	004204	ESTANTES DE ACO C/ 02 FACES	20/07/2000	BOM	5.00
0000000118	38233	004085	MESA C/ 02 GAVETAS MED 1.20 PANDIN	29/12/2000	BOM	250.00
0000002063	38258	004089	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS REF 1410 70 CM PROF MARCA SANTA TEREZA	29/12/2000	BOM	169.50
0000002064	38303	004091	ARMARIO MED 1.98 REF 1411 MARCA SANTA TEREZA	29/12/2000	BOM	198.50
0000000223	38068	003847	IMPRESSORA DISKJET HP 840	20/03/2001	BOM	500.00
	12810	004203	ESTANTE DUPLA FACE EM ACO MARCA SECURIT MED 2.10X0.65X1.04	12/11/2001	BOM	260.80
		004164	MESA SEM GAVETAS IMBUIA MARCA MOVEIS BELO DIMENSOES 1,05X0,51X0.77	12/11/2001	BOM	170.01
		003898	MESA PAINEL SEM GAVETAS EM IMBUIA MOD MP 03 MARCA MOVEIS BELO	12/11/2001	REG	127.51
		003841	MESA DE ACO COR AMARELA MED 0,90X0,75X0 72CM	12/11/2001	BOM	172.00
		003854	CPU 166 HIDISK TAED	12/11/2001	REG	500.00
		004133	TELA P/ RETROPROJECAO MARCA BRETFORDE MED 1.75X1.75CM	12/11/2001	BOM	240.00
		004230	BALCAO DE MADEIRA	12/11/2001	BOM	345.60
		004232	IMPRSSORA MODELO 2249 MARCA BEMATECH Nº SERIE 980100494	12/11/2001	BOM	632.00
		004233	TORNIQUETE MARCA WOLPAC	12/11/2001	BOM	120.00
		004152	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA	12/11/2001	BOM	32.50
		004150	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA	12/11/2001	BOM	32.50
		003871	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA	12/11/2001	BOM	32.50
		003882	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA	12/11/2001	BOM	32.50
		004167	VENTILADOR LOREN SIDE	04/12/2001	BOM	143.20
		004168	VENTILADOR LOREN SID	04/12/2001	BOM	143.20
		027566	ESTANTE DE ACO DUAS FACES	04/12/2001	BOM	260.60
		004255	CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIA	13/12/2001	BOM	32.50
0000020410	00000	029941	BEBEDOURO DE GARRAFAO GNC-7 AE 110V MARCA ESMALTEC	22/07/2002	BOM	263.00
0000000813	00000	030148	CAFETEIRA ELETRICA CAP 3 LTS MARCA MONARCHA	16/08/2002	BOM	400.00
0000001647	00000	030359	TV A CORES 20" MARCA PHILCO MODELO PLATINUM	08/11/2002	BOM	517.00
0000000002	00000	030913	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030914	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030915	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030916	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030917	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030918	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030919	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000002	00000	030920	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL	09/04/2003	BOM	147.00
0000000346	00000	031387	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031388	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031389	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031390	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031391	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031392	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031393	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000000346	00000	031394	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA NA COR CINZA MESCLADO	28/08/2003	BOM	150.00
0000005660	00000	033949	BOMBA CENTRIFICA CAM-INOX 1/2 CV 110/220V MARCA DANCOR	14/07/2005	BOM	316.41
0000002050	00000	039189	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMATICA MOD PHASER 3125N, MARCA XEROX	11/01/2006	BOM	413.00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS
POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

PÁGINA: 368
DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000000044	28475	003899	TRIBUNA METALICA C/TUBO DE ACO CARBONO DE 1 1/4"MED. 1.30X0.60	27/02/1998	BOM	388,00
0000000708	28506	004155	TELA DE PROJECAO RETRATIL 1.75X1.75	04/03/1998	BOM	296,00
0000000708	28507	004169	TELA DE PROJECAO RETRATIL 1.75X1.75	04/03/1998	BOM	296,00
0000000295	28757	003853	FAX HF 1000-REF. 1291	19/03/1998	BOM	440,00
0000000161	30134	004163	RETROPROJETOR	20/07/2000	BOM	598,00
0000000721	30895	004048	CENTRAL TEL. EUROSIT	10/09/1998	BOM	360,00
0000066518	31195	027309	MICRO COMPUTADOR MMX 233 MHZ	29/12/2003	BOM	3.383,00
0000000012	31560	003846	ARQUIVO C/ 04 GAVETAS PANDIM	16/11/1998	BOM	193,00
0000000012	31567	003900	GUARDA ROUPA C/ 16 PORTAS C/ PITAO PANDIM	16/11/1998	BOM	340,00
0000002072	35570	021989	MICRO LOG PENTIUM 333 MHZ PROCESSADOR INTEL CELERON	29/12/2003	BOM	1.835,00
0000000658	36032	004223	MESA PARA MICRO	21/12/1999	BOM	49,00
0000000499	36310	004074	JENNER AUGUSTO 1998- MARINHA BAHIA OLEO SOBRE TELA 38X55CM	18/02/2000	BOM	2.600,00
0000000499	36311	004079	CALASANS NETO, 1999 CONVIVIO- BAHIA ACRILICO SOBRE TELA 80 X 60 CM	18/02/2000	BOM	4.000,00
0000000499	36312	004080	CARLOS BASTOS 1999 BAIANAS DE OXALA - BAHIA OLEO SOBRE TELA 90 X 70CM	18/02/2000	BOM	5.000,00
0000000499	36313	004065	LEONEL MATTOS 1999- HOMENAGEM A CAETANO VELO- SO BAHIA OLEO SOBRE TELA 50 X 70CM	18/02/2000	BOM	700,00
0000000499	36314	004059	JUSTINO MARINHO 1998, SEM TITULO - BAHIA 100 X 80CM	18/02/2000	BOM	1.250,00
0000000499	36315	004077	GIL MARIO 1997 CAVALEIRO DE STOCHINGER- OELO SOBRE TELA BAHIA 60 X 60 CM	18/02/2000	BOM	1.400,00
0000000499	36316	004073	LYGIA MILTON 1995, SONHOS DOURADOS- BAHIA OLEO SOBRE TELA 55 X 38CM	18/02/2000	BOM	1.400,00
0000000499	36317	004086	EDUARDO CARVALHO 1999 SEM TITULO-BAHIA OLEO SOBRE TELA 40 X 60CM	18/02/2000	BOM	1.600,00
0000000499	36318	004052	JURACI DOREA, HISTORIA DO SERTAO- BAHIA, ACRI LICO SOBRE TELA 100 X 100CM	18/02/2000	BOM	1.500,00
0000000499	36319	004051	SINVAL 1999, SEM TITULO- BAHIA, OLEO SOBRE TE LA 100 X 100CM	18/02/2000	BOM	3.000,00
0000000499	36320	004076	GRACA FALCAO 1999, SEM TITULO - BAHIA, ACRILI CO SOBRE TELA 70 X 70CM	18/02/2000	BOM	800,00
0000000499	36321	004069	J. BAHIA 1998, O FUXICO- BAHIA, ACRILICO SO- BRE TELA 60X 50CM	18/02/2000	BOM	1.500,00
0000000499	36322	004083	ALMANDRADE 1999, SEM TITULO- BAHIA MADEIRA PINTADA(ESCULTURA) 110X60X25CM	18/02/2000	BOM	1.500,00
0000000499	36323	004075	HERIVELTON FIGUEREDO 1997, HOJE,ONTEM E SEM PRE BAHIA, ACRILICO SOBRE TELA 99 X 94CM	18/02/2000	BOM	1.000,00
0000000499	36324	004061	CEZAR ROMERO 1999,FAIXA EMBLEMATICA-BAHIA,A- CRILICO SOBRE TELA 60X60CM	18/02/2000	BOM	2.000,00
0000000499	36325	004057	WANIA BAHIA 1999, RETORNO AO GRAFISMO -BAHIA MISTA SOBRE TELA 50X 80CM	18/02/2000	BOM	700,00
0000000498	36326	004064	MARISTELA RIBEIRO 1995, PIRILAMPOS-BAHIA,ACRI LICO SOBRE TELA 75 X 75CM	18/02/2000	BOM	750,00
0000000499	36327	004078	ROSA LICE 1999, PAREDES- BAHIA, ACRILICO SO- BRE TELA 100 X 90CM	18/02/2000	BOM	800,00
0000000499	36328	004066	MARCUS MORAES 1994, BOI BONITO-BAHIA, OLEO SO BRE TELA 50 X 50 CM	18/02/2000	BOM	1.000,00
0000000499	36329	004081	J. ARTUR 1999, CLIVAGEM- BAHIA, ACRILICO SO- BRE TELA 100 X 80 CM	18/02/2000	BOM	2.500,00
0000000499	36330	004049	LUCELY GUIMARAES 1999, DIALETANDO II-BAHIA TEC MISTA 100 X 100 CM	18/02/2000	BOM	1.200,00
0000000499	36331	004058	NINJA 1998, PAISAGEM I - BAHIA, ACRILICO SO- BRE TELA 30 X 40 CM	18/02/2000	BOM	400,00
0000000499	36332	004067	AILTON LIMA 1999, UM SONHO AZUL, PASTEL SECO 50 X 70 CM	18/02/2000	BOM	1.300,00
0000000499	36333	004056	CARLO BARBOSA 1980, PAISAGEM URBANA Nº03- RIO ACRILICO SOBRE TELA 120 X 100 CM	18/02/2000	BOM	10.000,00
0000000499	36334	004070	JOAO MARTINS, A TIGELA E A RUIVA, ACRILICO SO BRE TELA 40 X 50 CM	18/02/2000	BOM	1.200,00
0000000499	36335	004062	BRITTO 1991 CASAS BRASILEIRAS- BAHIA ACRILI CO SOBRE TELA 73 X 60CM	18/02/2000	BOM	600,00
0000000499	36336	004082	GRACA RAMOS 1990,SEM TITULO, ACRILICO SOBRE TELA 80 X 160 CM	18/02/2000	BOM	2.500,00
0000000499	36337	004053	GUEL 1999, SEM TITULO -BAHIA, OLEO SOBRE TELA 100 X 100 CM	18/02/2000	BOM	3.000,00
0000000499	36339	004071	CAPELOTI 1998, SEM TITULO - BAHIA OLEO SOBRE TELA 70 X 50 CM	18/02/2000	BOM	1.300,00
0000000498	36340	004060	LYGIA AGUIAR 1998,ANTROPIFAGIA,OU POR QUE NAO BAHIA,ACRILICO SOBRE TELA E COLAGEM 100X100CM	18/02/2000	BOM	2.000,00
0000000499	36341	004080	BEL BORBA 1999, SEM TITULO- BAHIA, ACRILICO SOBRE TELA 120 X 90 CM	18/02/2000	BOM	5.000,00
0000000499	36342	004063	CAETANO DIAS 1998, FORCAS- BAHIA, ACRILICO SO BRE TELA 80 X 100 CM	18/02/2000	BOM	3.000,00
0000000499	36343	004054	LUIZ GOMES 1999, SERIE MONOCROMOS BRANCOS,SEM TITULO X 1 130 X 100 CM	18/02/2000	BOM	1.000,00
0000000499	36344	004068	LUIZ MARCELO 1999, INFERNOS ABISMOS E ORGIAS OLEO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA 130 X 130 CM	18/02/2000	BOM	3.000,00
0000000498	36345	004072	JORGE GALEANO 1993, SERIE PASSAROS- BAHIA A- CRILICO SOBRE TELA 75 X 75 CM	18/02/2000	BOM	1.000,00
0000000498	36346	004087	PAULO ROBERTO 1987, SOBREVIVENTE - BAHIA, A- CRILICO SOBRE TELA 70 X 70 CM	18/02/2000	BOM	2.000,00
0000000499	36338	004055	GREGORIO GOMEZ 1998, ANJO DO BEM - DIPTICO A- CRILICO SOBRE TELA 50 X 50 CM	18/02/2000	BOM	4.500,00
0000002301	36622	004205	ESTANTE DUPLA FACE EM ACO C/PLANP BASE 10 PRA TELEIRAS MED 200X055X104 MARCA SECURIT	17/04/2000	BOM	482,68
0000002301	36623	004198	ESTANTE DUPLA FACE EM ACO C/PLANP BASE 10 PRA TELEIRAS MED 200X055X104 MARCA SECURIT	17/04/2000	BOM	482,68
0000374324	12802	004199	ESTANTE P/ BIBLIOTECA COM 02 FACES - AGF	20/07/2000	BOM	5,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

PÁGINA: 367
DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000000536	26633	004102	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26634	004241	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26636	004043	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26637	004116	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26638	004117	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26639	004254	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26640	004259	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26641	004101	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26642	004012	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26643	004257	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26644	004104	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26645	004146	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26646	004161	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26647	004134	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26648	004143	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26649	004121	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26650	004027	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26651	004124	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26652	004159	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26653	004125	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26654	004160	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26655	004256	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26656	004128	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26657	004235	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26658	004106	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26659	004262	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26660	004261	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26661	004035	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26662	004095	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26663	004115	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26664	004031	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26665	004042	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26666	004234	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000258	26690	004187	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ 32 MB MEMORIA RAM DOT PICH 0 28 COMPATIVEL P/WINDOWS	20/07/2000	BOM	1 298 00
0000000570	28321	004264	MESA PAINEL C/3 GAVETAS EM IMBUIA MOD MP-03 BELO	09/03/1998	BOM	190 00
0000000570	28323	004273	MESA PAINEL S/GAVETA IMBUIA MP04 MARCA BELO	09/03/1998	BOM	127 00
0000000570	28324	004213	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39,80
0000000570	28325	003887	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39 80
0000000570	28326	004181	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39 80
0000000570	28327	004172	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39 80
0000000570	28328	004175	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C 30 BELO	09/03/1998	BOM	39,80
0000000570	28329	003883	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39,80
0000000570	28330	004092	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39,80
0000000570	28331	003870	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39 80
0000000570	28332	004211	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C-30 BELO	09/03/1998	BOM	39 80
0000000570	28333	003878	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA C 30 BELO	09/03/1998	BOM	39,80
0000000570	28334	004270	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO FERRUGEM PRESS MOD. 2013 MOVELSUL	09/03/1998	BOM	105,00
0000000570	28335	004285	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO FERRUGEM PRESS MOD 2013 MOVELSUL	09/03/1998	BOM	105,00
0000000570	28336	004189	MESA P/REUNIAO REDONDA MED 0,90CM B-14 R EM IMBUIA BELO	09/03/1998	BOM	155,00
0000000570	28337	004005	MESA PAINEL DE REUNIAO RED. EM IMBUIA MOD R14 BELO	31/12/1997	BOM	169,52
0000000570	28322	004218	ARMARIO C/2 PORTAS DE CORRER EM IMBUIA MOD B-15 BELO	09/03/1998	BOM	315,00
0000000176	28433	004188	MESA P/MICRO CINZA BELO	16/02/1998	BOM	75,00
0000000176	28434	004282	MESA P/MICRO CINZA BELO	16/02/1998	BOM	75,00
0000000176	28436	003851	MESA P/MICRO CINZA BELO	16/02/1998	BOM	75,00
0000000176	28437	004280	MESA P/IMPRESSORA CINZA	16/02/1998	BOM	50,00
0000000176	28438	003849	MESA P/IMPRESSORA CINZA	16/02/1998	BOM	50,00
0000000176	28439	003852	MESA P/IMPRESSORA CINZA	16/02/1998	BOM	50,00
0000000176	28440	004291	MESA P/IMPRESSORA CINZA	16/02/1998	BOM	50,00
0000000005	28442	003858	BALCAO REVESTIMENTO EM FORMICA	16/02/1998	BOM	390,00
0000000005	28443	004084	BALCAO REVESTIM EM FORMICA	16/02/1998	BOM	680,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS
POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

PÁGINA: 366
DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000000536	26571	004038	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26572	004153	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26573	004016	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26575	004013	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26576	004247	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26577	004113	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26578	004033	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26579	004028	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26580	004111	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26581	004130	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26582	004023	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26583	004020	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26584	004017	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26585	004046	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26586	004244	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26587	004250	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26588	004142	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	20/07/2000	BOM	57,23
0000000536	26589	004025	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	20/07/2000	BOM	57,23
0000000536	26590	004263	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26591	004127	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26592	004245	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26593	004110	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26594	004260	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26595	004044	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26596	004139	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26597	004137	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26598	004026	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26599	004149	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26600	004112	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26601	004162	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26602	004014	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26603	004120	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26604	004249	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26605	004099	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26606	004032	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26607	004135	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26608	004118	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26609	004119	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26610	004246	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26611	004096	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26612	004240	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26613	004122	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26614	004041	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26615	004029	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26616	004236	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26617	004258	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26618	004098	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26619	004248	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26620	004237	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26621	004109	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26622	004148	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26623	004151	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26624	004158	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26625	004138	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26626	004015	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26627	004145	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26628	004129	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26629	004038	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26630	004019	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26631	004034	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26632	004097	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

PÁGINA: 365
DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000000536	26512	004289	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26513	003890	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26514	004212	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26515	003877	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26516	003880	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26517	004206	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26518	003887	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26519	004176	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26521	003872	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26522	003888	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26523	004165	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26524	003873	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26525	003885	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26526	004208	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26527	003892	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26528	004174	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26531	004238	CADEIRA GIRATORIA EM TEC FERRUGEM PRESS MOD 2013 MOVELSUL	23/12/1997	BOM	105,00
0000000536	26536	004220	CADEIRA GIRATORIA EM TEC FERRUGEM PRESS MOD 2013 MOVELSUL	23/12/1997	BOM	105,00
0000000538	26667	004004	MESA P/REUNIAO RED MED 0,90 CM B-14R EM IM- BUIA BELO	23/12/1997	BOM	155,00
0000000538	26668	003866	MESA P/REUNIAO RED MED 0,90 CM B-14R EM IM- BUIA BELO	23/12/1997	BOM	155,00
0000000538	26669	004216	MESA P/REUNIAO RED MED 0,90 CM B-14R EM IM- BUIA BELO	23/12/1997	BOM	155,00
0000000538	26670	004217	MESA P/REUNIAO RED MED 0,90 CM B-14R EM IM- BUIA BELO	23/12/1997	BOM	155,00
0000000539	26671	004215	MESA P/REUNIAO RED MED 0,90 CM B-14R EM IM- BUIA BELO	23/12/1997	BOM	155,00
0000000538	26672	004193	MESA PAINEL DE REUNIAO RED EM IMBUIA MOD MP14 R BELO	23/12/1997	BOM	169,52
0000000538	26673	004192	MESA PAINEL DE REUNIAO RED EM IMBUIA MOD MP14 R BELO	23/12/1997	BOM	169,52
0000000538	26674	004190	MESA PAINEL DE REUNIAO RED EM IMBUIA MOD MP14 R BELO	23/12/1997	BOM	169,52
0000000538	26675	004191	MESA PAINEL DE REUNIAO RED EM IMBUIA MOD MP14 R BELO	23/12/1997	BOM	169,52
0000000538	26676	004194	MESA PAINEL DE REUNIAO RED EM IMBUIA MOD MP14 R BELO	23/12/1997	BOM	169,52
0000001070	26693	003897	TVC ZENITH 29" AFM Nº. 01995	06/07/2004	BOM	760,00
0000000536	26537	004136	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26538	004047	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26539	004024	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26540	004108	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26541	004251	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26542	004253	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26543	004243	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26544	004123	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26545	004238	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26546	004140	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26547	004105	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26548	004011	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26549	004239	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26550	004141	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26551	004040	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26552	004156	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26553	004242	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26555	004039	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26556	004114	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26557	004100	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26558	004103	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26559	004157	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26560	004144	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26561	004022	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26562	004021	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26563	004018	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26565	004030	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26566	004107	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26567	004045	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26568	004147	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26569	004037	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23
0000000536	26570	004252	CADEIRA UNIVERSITARIA IMB CU3 BELO	23/12/1997	BOM	57,23

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-GERENCIA DE PATRIMÔNIO

INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS POR SETOR E NUMERO DE TOMBO

DATA: 06/01/2014

Nr N.Fiscal	Tombo	N Tombo	Descrição	Data de Locação	Situação	Val. Unit.
0000000011	26235	003860	MAQUINA ELETRICA, MARCA MARCHESONI	18/11/1997	BOM	440 00
0000001212	26252	027567	ESCADA DE 07 DEGRAUS DE FERRO	10/11/1997	BOM	74,00
0000003067	26358	003861	REFRIGERADOR 275 LTS 127v CRC 28 BR CONSUL	11/12/1997	BOM	489,00
0000003067	26359	003859	ARMARIO DE PAREDE ITAPLUS IP3 ITATIAIA	11/12/1997	BOM	107 00
0000000538	26446	004292	MESA DE REUNIAO RET EM IMBUIA 2,00M MOD R16 BELO	23/12/1997	BOM	238,70
0000000538	26448	004276	MESA PAINEL C/3 GAVETAS C/CHAVES EM IMBUIA MED 1,25M MOD MP-03	23/12/1997	BOM	190,00
0000000536	26451	003857	MESA PAINEL C/3 GAVETAS C/CHAVES EM IMBUIA MED 1,25M MOD MP-03	23/12/1997	BOM	190,00
0000000536	26452	004154	MESA PAINEL C/3 GAVETAS C/CHAVES EM IMBUIA MED 1,25M MOD. MP-03	23/12/1997	BOM	190,00
0000000536	26453	004219	MESA PAINEL C/3 GAVETAS C/CHAVES EM IMBUIA MED 1,25M MOD MP-03	23/12/1997	BOM	190,00
0000000536	26454	003842	MESA PAINEL C/3 GAVETAS C/CHAVES EM IMBUIA MED 1,25M MOD MP-03	23/12/1997	BOM	190,00
0000000536	26456	004132	MESA PAINEL S/GAVETAS IMBUIA MED 1,00M MOD MP-04 BELO	23/12/1997	BOM	127,00
0000000536	26457	003888	MESA PAINEL S/GAVETAS IMBUIA MED 1,00M MOD MP-04 BELO	23/12/1997	BOM	127,00
0000000536	26458	003895	MESA PAINEL S/GAVETAS IMBUIA MED 1,00M MOD. MP-04 BELO	23/12/1997	BOM	127,00
0000000536	26461	004266	ARMARIO C/2 PORTAS DE CORRER EM IMBUIA MOD B-15 MARCA BELO	23/12/1997	BOM	315,00
0000000536	26462	003840	ARMARIO C/2 PORTAS DE CORRER EM IMBUIA MOD B-15 MARCA BELO	23/12/1997	BOM	315,00
0000000536	26463	004001	ARMARIO C/2 PORTAS DE CORRER EM IMBUIA MOD B-15 MARCA BELO	23/12/1997	BOM	315,00
0000000536	26464	004278	ARMARIO C/2 PORTAS DE CORRER EM IMBUIA MOD B-15 MARCA BELO	23/12/1997	BOM	315,00
0000000536	26465	003845	ARMARIO C/2 PORTAS DE ABRIR EM IMBUIA B-21 BELO	23/12/1997	BOM	318 50
0000000536	26466	004267	ARMARIO C/2 PORTAS DE ABRIR EM IMBUIA B-21 BELO	23/12/1997	BOM	318,50
0000000536	26467	004271	ARMARIO C/2 PORTAS DE ABRIR EM IMBUIA B-21 BELO	23/12/1997	BOM	318 50
0000000536	26468	004277	ARMARIO C/2 PORTAS DE ABRIR EM IMBUIA B-21 BELO	23/12/1997	BOM	318 50
0000000536	26469	004170	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26470	004008	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26471	004009	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26472	003891	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26473	003888	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26474	004297	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26475	003879	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26476	004180	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26478	003874	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26479	003876	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26480	004179	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26481	004010	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26482	003865	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26483	003889	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26485	004183	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26486	004007	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26487	003875	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26488	004207	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26489	004280	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26490	003884	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26491	004214	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26492	004171	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26493	004210	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26494	004196	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26495	004265	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26496	004178	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26497	004173	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26498	004006	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26499	003894	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26500	004195	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26501	004197	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26503	004131	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26504	004177	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26505	003864	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26506	004209	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26507	003896	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26508	003893	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39 80
0000000536	26509	004275	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD. C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26510	003869	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80
0000000536	26511	003881	CADEIRA FIXA LAMINADA EM IMBUIA MOD C30 BELO	23/12/1997	BOM	39,80

Código:	2014	Setor:	DEPTº LETRAS/CAMPUS DE SANTO AMARO	Quantidade: 343		
0000001209	24408	017709	MICRO COMPUTADOR LOG PENTIUM OP,MEM 32MB. MOUSE HD-1.2GB.	18/05/2005	BOM	1.538,00
0000000539	24703	004200	ESTANTE DUPLA FACE EM ACO PLANO DE 8 BANDEJAS MED 104X55X160 SECURIT.	20/08/1998	BOM	352,08
0000000539	24704	004201	ESTANTE DUPLA FACE EM ACO PLANO DE 8 BANDEJAS MED 104X55X160 SECURIT.	07/11/1997	BOM	352,08
0000000539	24735	004184	ESTANTE PARA REVISTA EM ACO PLANO BASE DE 4 BANDEJAS MED 1 04X0 43X1 20 SECURIT.	10/11/1997	BOM	383,44
0000000539	24736	004185	ESTANTE PARA REVISTA EM ACO PLANO BASE DE 4 BANDEJAS MED 1 04X0.43X1,20 SECURIT.	10/11/1997	BOM	383,44